

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

282 LEI Иδ

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender, mediante concorrência pública, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em obras de calçamento, a tijolos, das quadras "A" e "C", e reparos na "B", do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Fica aberto, pela presente lei, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será coberto pelo saldo financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 1955.

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta

Prefeitura, na data supra.

SECretario da Prefeitura.-